INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

*TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E A **ENDOCENTRO CENTRO DE CIRURGIA AVANCADA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, autarquia especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Estadual n° 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por sua **Diretora-Presidente Interina, Ana Paula Melo Guimarães,** inscrito no CPF sob o nº XXX.252.445-XX, RG nº XX0.67XX, residente e domiciliado nesta capital; e

CREDENCIADO: ENDOCENTRO CENTRO DE CIRURGIA AVANÇADA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2131, sala 207, Bairro Jardins, Aracaju/SE, inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.533.301/0001-20**, representada, neste ato, pelo sócio **RAUL ANDRADE MENDONÇA FILHO**, brasileiro, maior, médico, natural de Aracaju/SE, portador do CPF nº XXX.978.185-XX, celebram o presente termo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento nº 02/2015**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado deste contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, considerando a capacidade produtiva informada pela credenciada, bem como a demanda apresentada pelo Ipesaúde, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2. O valor do contrato anual estimado será de **R$ 1.440.000,000 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**.

2.3. O valor do contrato será fixo e irreajustável durante sua vigência, ressalvados os casos de alteração da Tabela Própria do Ipesaúde, instrumento vinculado ao presente contrato.

2.4. Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria, o Ipesaúde se reserva ao direito de realizar divulgação no site (www.ipesaude.se.gov.br), formalizando tal alteração com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado; cabendo às credenciadas o seu acompanhamento para fins de faturamento mensal.

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1.15.204	04.302.0035	408	33903950	270

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A contratação do objeto credenciado terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

4.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

5.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

5.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para que ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;

6.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

6.1.4. Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

6.1.7. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.1.8. Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1.Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada por servidor integrante do quadro dá **DIRAS (Diretoria de Assistência)**, ou técnicos por ela indicados, designado por meio de Portaria da Presidência, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

7.2. O Gestor deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO

8.1. Para Liquidação, a credenciada deve apresentar ao Setor de Protocolo do Ipesaúde, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da prestação, fatura com descrição dos serviços prestados, em requerimento padrão disponibilizado pelo Setor de Contas do Ipesaúde, acompanhado de

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

comprovante de entrega de arquivo por meio eletrônico e envelope contendo as contas físicas, quando for o caso.
8.2. A remessa de faturas com prazo superior a 90 (noventa) dias da realização do procedimento/alta hospitalar será rejeitada.
8.3. O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:
8.3.1. A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do Ipesaúde;
8.3.2. Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;
8.3.3. Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar), estabelecido pela ANS(Agência Nacional de Saúde).
8.4. Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.
8.5. Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação (carta de glosa), para interposição de recurso, quando for o caso.
8.6. O Ipesaúde se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.
8.7. Concluído o processo de faturamento, os autos serão remetidos à Diretoria Administrativa Financeira (DAF) para fins de tramitação de processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. Assim que receber o processo de faturamento concluído, a Diretoria Administrativa Financeira, através da sua Gerência Financeira, procederá à solicitação, junto à credenciada, de emissão de Nota Fiscal dos serviços incontroversos, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como a prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação referida no item anterior, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da credenciada, **Banco do Brasil (001), Agência 1224-6, Conta Corrente n.º 122.015-2**.
9.3. O prazo de 30 (trinta) dias citado no item anterior ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.
9.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do credenciante, com a apresentação das devidas justificativas.

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 11.4.1;

11.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.8.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Ipesaúde; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
11.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 11.9. deste edital; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
11.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
11.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do credenciante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a credenciada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
12.2.2. A pedido da credenciada, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.4. A credenciada reconhece todos os direitos da credenciante em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Estadual nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009.
13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo de Credenciamento nº 015204.53875/2022-4, (E-doc: 16566/2023)**, com base no **Edital nº 02/2015**, em especial:
13.2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993;
13.2.2. Ao **Parecer Jurídico nº 055/2024 (Projur/Ipesaúde),** que se manifestou acerca do cumprimento dos requisitos para celebração do presente termo de credenciamento.

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 30 de Janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO
Data: 30/01/2024 15:23:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA MELO GUIMARÃES
Diretora-Presidente Interina do Ipesaúde
Credenciada

RAUL ANDRADE MENDONÇA FILHO
sócio da **ENDOCENTRO**

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
ENDOCENTRO

Presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos para a execução de Consultas e honorários cirúrgicos, que serão executadas em estabelecimento próprio e na Rede Credenciada, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE **(PORTARIA Nº 173, DE 05 DE JULHO DE 2019 – INSTITUI A TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA BARIÁTRICA; PORTARIA Nº 78, DE 22 DE MARÇO DE 2022 – ATUALIZA PACOTES DE HONORÁRIOS MÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS EM CIRURGIA ONCOLÓGICA; PORTARIA Nº 89, DE 11 DE MAIO DE 2022 - ATUALIZA PACOTES DE HONORÁRIOS MÉDICOS RELACIONADOS AOS PROCEDIMENTOS DE MASTOLOGIA; PORTARIA Nº 129 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - INCLUI NA TABELA DO IPESAÚDE A CONSULTA COM CIRURGIÃO ONCOLÓGICO; PORTARIA Nº 215 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - INCLUI PACOTES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA).**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.01.01.233	CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL
1.01.01.187	CONSULTA COM ONCOLOGISTA
1.01.01.250	CONSULTA COM GINECOLOGISTA
1.01.01.276	CONSULTA COM MASTOLOGISTA
1.01.01.136	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA
1.01.01.048	CONSULTA COM CIRURGIÃO ONCOLÓGICO
0.91.19.0445	CONSULTA INTERNA COM CIRURGIÃO ONCOLÓGICO
0.91.27.1517	INTERCONSULTA COM ESPECIALISTA
1.01.02.019	VISITAS SUBSEQUENTES (ACOMPANHAMENTO)

PACOTE DE CIRURGIA BARIÁTRICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.92.06.0013	GASTROPLASTIA POR VÍDEO LAPAROSCOPIA (HONORÁRIO MÉDICO, EXCETO ANESTESISTA, COM TAXA DE VÍDEO E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)

PACOTE DE GINECOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.92.31.0032	LAQUEADURA POR VIDEO - CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0036	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA - CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0037	OOFORECTOMIA POR VIDEO - CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0038	MIOMECTOMIA POR VIDEO - CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0039	SALPINGECTOMIA POR VIDEO - CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0010	ENDOMETRIOSE - CIRURGIA ELETIVA

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

PACOTE DE MASTOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.92.82.0000	MASTECTOMIA RADICAL OU RADICAL MODIFICADA – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.82.0018	MASTECTOMIA SIMPLES OU TOTAL – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.82.0026	QUADRANTECTOMIA (SEGMENTECTOMIA) COM ESVAZIAMENTO AXILAR COM RECONSTRUÇÃO DE RETALHO CUTÂNEO – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.82.0034	RESSECÇÃO SEGMENTAR (QUADRANTECTOMIA) – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.82.0042	EXTIRPAÇÃO DE NÓDULO MAMÁRIO ÚNICO – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.82.0050	EXTIRPAÇÃO DE 2 A 4 NÓDULOS MAMÁRIOS – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.82.0069	EXTIRPAÇÃO DE 5 OU MAIS NÓDULOS MAMÁRIOS – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.82.0077	ESVAZIAMENTO LINFÁTICO AXILAR – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.82.0085	LINFONODO SENTINELA – PROC. ASSOCIADOS – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.82.0123	EXTIRPAÇÃO DE MAMA SUPRA-NUMERÁRIA – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.82.0506	BIÓPSIA PERCUTÂNEA COM AGULHA GROSSA, EM CONSULTÓRIO – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS

PACOTE DE CIRURGIA ONCOLÓGICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.92.05.0001	ESOFAGECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0002	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0003	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0004	GASTRECTOMIA PARCIAL POR VÍDEOLAPAROSCOPIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0005	GASTRECTOMIA TOTAL POR VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0006	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0007	ENTERECTOMIA VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0008	COLECTOMIA PARCIAL CONVENCIONAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0009	COLECTOMIA PARCIAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0010	COLECTOMIA TOTAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0011	COLECTOMIA TOTAL CONVENCIONAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0012	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0013	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0014	RETOSSIGMOIDECTOMIA COM COLOSTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0015	RETOSSIGMOIDECTOMIA COM COLOSTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

0.92.05.0016	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL POR VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0017	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0018	PANCREATECTOMIA DISTAL VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0019	PANCREATECTOMIA DISTAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0020	PANCREATODUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0021	HEPATECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0022	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DA VIA BILIAR COM HEPATECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0023	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO POR VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0024	LINFADENECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0025	INTERCORRÊNCIA CIRÚRGICA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0026	INTERCORRÊNCIA CIRÚRGICA POR VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0027	OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0028	CIRURGIA DE CÂNCER DE OVÁRIO POR VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0029	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA POR VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0030	CIRURGIA DE CÂNCER DE ENDOMETRIO E COLO UTERINO EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0031	NEFRECTOMIA PARCIAL UNILATERAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0032	NEFRECTOMIA RADICAL UNILATERAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0033	EXENTERAÇÃO PÉLVICA TOTAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0034	ADRENALECTOMIA UNILATERAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CIRURGIA NCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0035	ADRENALECTOMIA UNILATERAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0036	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXÉRESE EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0037	DETECÇÃO INTRA-OPERATÓRIA RADIOGUIADA DE LINFONODO SENTINELA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0038	AMPUTAÇÃO EM CIRURGIA ONCOLÓGICA - PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS

CBHPM – HONORÁRIO MÉDICO CIRURGIA GERAL

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
3.01.01.522	EXTENSOS FERIMENTOS. CICATRIZES OU TUMORES - EXCISAO E RETALHOS CUTANEOS DA REGIAO
3.09.13.012	DISSECCAO DE VEIA PARA COLOCACAO DE CATETER CENTRAL NPP OU QT
3.09.14.043	LINFADENECTOMIA INGUINAL OU ILIACA

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

3.09.14.051	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL
3.09.14.060	LINFADENECTOMIA PELVICA
3.09.14.078	LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL
3.10.01.068	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA)
3.10.01.076	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA)
3.10.01.084	ESTENOSE DE ESOFAGO - TRATAMENTO CIRURGICO VIA TORACICA
3.10.01.092	FARINGO-LARINGO-ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA
3.10.01.106	FISTULA TRAQUEO ESOFAGICA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA CERVICAL
3.10.01.114	FISTULA TRAQUEO ESOFAGICA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA TORACICA
3.10.01.122	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO ENDOSCÓPICO
3.10.01.130	MEGAESOFAGO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.01.149	REINTERVENCAO SOBRE A TRANSICAO ESOFAGO GASTRICA
3.10.01.165	SUBSTITUICAO ESOFAGICA - COLON OU TUBO GASTRICO
3.10.01.173	TRATAMENTO CIRURGICO DAS VARIZES ESOFAGICAS
3.10.01.181	TRATAMENTO CIRURGICO DO MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO OU CONSERVADOR
3.10.01.190	TUNELIZACAO ESOFAGICA
3.10.01.203	ESOFAGORRAFIA CERVICAL
3.10.01.211	ESOFAGORRAFIA TORACICA
3.10.01.220	ESOFAGOSTOMIA
3.10.01.238	TRATAMENTO CIRURGICO DO DIVERTICULO ESOFAGICO
3.10.01.246	TRATAMENTO CIRURGICO DO DIVERTICULO FARINGOESOFAGICO
3.10.02.013	COLOCACAO DE BANDA GASTRICA
3.10.02.021	CONVERSAO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL (QUALQUER TECNICA)
3.10.02.030	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA
3.10.02.048	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA
3.10.02.056	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA
3.10.02.064	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA
3.10.02.072	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA
3.10.02.080	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA
3.10.02.099	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUCAO JEJUNAL COM TORACOTOMIA
3.10.02.102	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUCAO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA
3.10.02.110	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA
3.10.02.129	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL
3.10.02.137	GASTROENTEROANASTOMOSE
3.10.02.145	GASTRORRAFIA
3.10.02.153	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES
3.10.02.161	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESAO ISOLADA
3.10.02.170	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE
3.10.02.188	MEMBRANA ANTRAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.02.196	PILOROPLASTIA
3.10.02.200	REFLUXO GASTROESOFAGICO - TRATAMENTO CIRURGICO

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

3.10.02.218	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MORBIDA - QUALQUER TECNICA
3.10.02.242	TRATAMENTO CIRURGICO DAS VARIZES GASTRICAS
3.10.02.250	VAGOTOMIA COM OPERACAO DE DRENAGEM
3.10.02.269	VAGOTOMIA GASTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA (OPERACAO DE DRENAGEM)
3.10.02.277	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GASTRICA PROXIMAL
3.10.03.010	AMPUTACAO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA)
3.10.03.028	AMPUTACAO DO RETO POR PROCIDENCIA
3.10.03.036	ANOMALIA ANORRETAL - CORRECAO VIA SAGITAL POSTERIOR
3.10.03.044	ANOMALIA ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL
3.10.03.052	ANOMALIA ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO VIA PERINEAL
3.10.03.060	ANORRETOMIOMECTOMIA
3.10.03.079	APENDICECTOMIA
3.10.03.087	APPLE-PEEL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.095	ATRESIA DE COLON - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.109	ATRESIA DE DUODENO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.117	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.125	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.133	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TECNICA)
3.10.03.141	CIRURGIA DE ACESSO POSTERIOR
3.10.03.150	CISTO MESENTERICO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.168	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA
3.10.03.176	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA
3.10.03.184	COLECTOMIA TOTAL COM ILEO-RETO-ANASTOMOSE
3.10.03.192	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA
3.10.03.206	COLOCACAO DE SONDA ENTERAL
3.10.03.214	COLOSTOMIA
3.10.03.222	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE
3.10.03.230	COLOTOMIA E COLORRAFIA
3.10.03.249	DISTORCAO DE VOLVO POR LAPARATOMIA
3.10.03.257	DISTORCAO DE VOLVO POR VIA ENDOSCOPICA
3.10.03.265	DIVERTICULO DE MECKEL - EXERESE
3.10.03.273	DUPLICACAO DO TUBO DIGESTIVO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.281	ENTERECTOMIA
3.10.03.290	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.303	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.311	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.320	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO (POR SUTURA OU RESSECCAO)
3.10.03.338	ESPORAO RETAL - RESSECCAO
3.10.03.346	ESVAZIAMENTO PELVICO ANTERIOR OU POSTERIOR

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

3.10.03.354	ESVAZIAMENTO PELVICO TOTAL
3.10.03.362	FECALOMA - REMOCAO MANUAL
3.10.03.370	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.389	FIXACAO DO RETO POR VIA ABDOMINAL
3.10.03.397	ILEO MECONIAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.400	ILEOSTOMIA
3.10.03.419	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TECNICA)
3.10.03.427	INVAGINACAO INTESTINAL - RESSECCAO
3.10.03.435	INVAGINACAO INTESTINAL SEM RESSECCAO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.443	JEJUNOSTOMIA
3.10.03.451	MA-ROTACAO INTESTINAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.460	MEGACOLON CONGENITO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.478	MEMBRANA DUODENAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.486	PANCREAS ANULAR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.494	PERFURACAO DUODENAL OU DELGADO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.508	PILOROMIOTOMIA
3.10.03.516	PROCIDENCIA DO RETO - REDUCAO MANUAL
3.10.03.524	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL
3.10.03.532	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATORIO ILEAL
3.10.03.540	RESSECCAO DE INTESTINO DELGADO
3.10.03.559	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL
3.10.03.567	TUMOR ANORRETAL - RESSECCAO ENDO-ANAL
3.10.04.016	ABSCESSO ANORRETAL - DRENAGEM
3.10.04.024	ABSCESSO ISQUEO-RETAL - DRENAGEM
3.10.04.032	CERCLAGEM ANAL
3.10.04.040	CORPO ESTRANHO DO RETO - RETIRADA
3.10.04.059	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)
3.10.04.067	DILATACAO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ANUS E/OU DO RETO
3.10.04.075	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TECNICA)
3.10.04.083	ESTENOSE ANAL - TRATAMENTO CIRURGICO (QUALQUER TECNICA)
3.10.04.091	EXCISÃO DE PLICOMA
3.10.04.105	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA
3.10.04.113	FISTULA RETO-VAGINAL E FISTULA ANAL EM FERRADURA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA PERINEAL
3.10.04.121	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS
3.10.04.130	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA
3.10.04.148	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO
3.10.04.156	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO
3.10.04.164	FISTULECTOMIA PERINEAL
3.10.04.180	HEMORROIDAS - LIGADURA ELASTICA (POR SESSAO)
3.10.04.199	HEMORROIDAS - TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSAO)

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

3.10.04.202	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA. COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA
3.10.04.210	LACERACAO ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO POR VIA PERINEAL
3.10.04.229	LESAO ANAL - ELETROCAUTERIZACAO
3.10.04.237	PAPILECTOMA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)
3.10.04.245	POLIPO RETAL - RESSECCAO ENDOANAL
3.10.04.253	PROLAPSO RETAL - ESCLEROSE
3.10.04.261	PROLAPSO RETAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.04.270	RECONSTITUICAO DE ESFINCTER ANAL POR PLASTICA MUSCULAR (QUALQUER TECNICA)
3.10.04.288	RECONSTRUCAO TOTAL ANOPERINEAL
3.10.04.296	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA
3.10.04.300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR)
3.10.04.318	TROMBOSE HEMORROIDARIA - EXERESE
3.10.04.326	PRURIDO ANAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.05.012	ABSCESSO HEPATICO - DRENAGEM CIRURGICA
3.10.05.020	ALCOOLIZACAO PERCUTANEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPATICO
3.10.05.039	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPATICA
3.10.05.047	ATRESIA DE VIAS BILIARES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.05.055	BIOPSIA HEPATICA (PERCUTANEA/LAPAROSCOPICA)
3.10.05.063	BIOPSIA HEPATICA POR LAPAROTOMIA
3.10.05.071	BIOPSIA HEPATICA TRANSPARIETAL
3.10.05.080	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA
3.10.05.098	CISTO DE COLEDOCO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.05.101	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA
3.10.05.110	COLECISTECTOMIA COM FISTULA BILIODIGESTIVA
3.10.05.128	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA
3.10.05.136	COLECISTOJEJUNOSTOMIA
3.10.05.144	COLECISTOSTOMIA
3.10.05.152	COLEDOCO OU HEPATICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TECNICA)
3.10.05.160	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA
3.10.05.179	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA
3.10.05.187	COLEDOCOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA
3.10.05.209	DERIVACAO PORTO SISTEMICA
3.10.05.217	DESCONEXAO AZIGOS - PORTAL COM ESPLENECTOMIA
3.10.05.225	DESCONEXAO AZIGOS - PORTAL SEM ESPLENECTOMIA
3.10.05.233	DESVASCULARIZACAO HEPATICA
3.10.05.241	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPATICA
3.10.05.250	ENUCLEACAO DE METASTASES HEPATICAS
3.10.05.268	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES. POR METÁSTASE
3.10.05.276	HEPATORRAFIA
3.10.05.284	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES
3.10.05.292	LOBECTOMIA HEPATICA 1

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

3.10.05.306	LOBECTOMIA HEPATICA ESQUERDA
3.10.05.314	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL
3.10.05.322	PUNCAO HEPATICA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS
3.10.05.349	RESSECCAO DE CISTO DE COLEDOCO
3.10.05.357	RESSECCAO DE CISTO HEPATICO COM HEPATECTOMIA
3.10.05.365	RESSECCAO DE CISTO HEPATICO SEM HEPATECTOMIA
3.10.05.373	RESSECCAO DE TUMOR DE VESICULA OU DA VIA BILIAR COM HEPATECTOMIA
3.10.05.381	RESSECCAO DE TUMOR DE VESICULA OU DA VIA BILIAR SEM HEPATECTOMIA
3.10.05.390	SEGMENTECTOMIA HEPATICA
3.10.05.403	SEQUESTRECTOMIA HEPATICA
3.10.05.420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES
3.10.05.438	TRISSEGMENTECTOMIAS
3.10.06.019	BIOPSIA DE PANCREAS POR LAPAROTOMIA
3.10.06.027	BIOPSIA DE PANCREAS POR PUNCAO DIRIGIDA
3.10.06.035	ENUCLEACAO DE TUMORES PANCREATICOS
3.10.06.043	HIPOGLICEMIA - TRATAMENTO CIRURGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL)
3.10.06.051	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVACAO DO BACO
3.10.06.060	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA
3.10.06.078	PANCREATO-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA
3.10.06.086	PANCREATO-ENTEROSTOMIA
3.10.06.094	PANCREATORRAFIA
3.10.06.108	PSEUDOCISTO PANCREAS - DRENAGEM EXTERNA
3.10.06.116	PSEUDOCISTO PANCREAS - DRENAGEM INTERNA
3.10.06.124	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO PANCREATICO - CISTOJEJUNOANASTOMOSE
3.10.06.132	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO PANCREATICO - GASTROANASTOMOSE
3.10.06.140	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO PANCREATICO DRENAGEM EXTERNA
3.10.07.015	BIOPSIA ESPLENICA TRANSPARIETAL
3.10.07.023	ESPLENECTOMIA PARCIAL
3.10.07.031	ESPLENECTOMIA TOTAL
3.10.07.040	ESPLENORRAFIA
3.10.07.058	ESPLENECTOMIA PARCIAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA
3.10.07.074	ESPLEMORRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA
3.10.08.011	DIALISE PERITONEAL (POR SESSAO)
3.10.08.020	DIALISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) 9 DIAS - TREINAMENTO
3.10.08.038	DIALISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) POR MES/PACIENTE
3.10.08.046	DIALISE PERITONEAL CONTINUA POR DIA
3.10.08.054	EPIPOPLASTIA
3.10.08.062	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL
3.10.08.070	INSTALACAO DE CATETER TENCKHOFF
3.10.08.089	PARACENTESE TERAPEUTICA
3.10.08.097	RETIRADA DE CATETER TENCKHOFF

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

3.10.09.018	ABSCESSO PERINEAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.026	BIOPSIA DE PAREDE ABDOMINAL
3.10.09.034	CISTO SACRAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.042	CISTO SACRO-COCCIGEO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.050	DIASTASE DOS RETOS ABDOMINAIS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.069	HERNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE
3.10.09.077	HERNIORRAFIA COM RESSECCAO INTESTINAL - ESTRANGULADA
3.10.09.085	HERNIORRAFIA CRURAL - UNILATERAL
3.10.09.093	HERNIORRAFIA EPIGASTRICA
3.10.09.107	HERNIORRAFIA INCISIONAL
3.10.09.115	HERNIORRAFIA INGUINAL - UNILATERAL
3.10.09.123	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE
3.10.09.131	HERNIORRAFIA LOMBAR
3.10.09.140	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE
3.10.09.158	HERNIORRAFIA SEM RESSECCAO INTESTINAL ENCARCERADA
3.10.09.166	HERNIORRAFIA UMBILICAL
3.10.09.174	LAPARATOMIA EXPLORADORA
3.10.09.182	LAPARATOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS
3.10.09.190	LAPARATOMIA PARA LIBERACAO DE BRIDAS EM VIGENCIA DE OCLUSAO
3.10.09.204	NEUROBLASTOMA ABDOMINAL - EXERESE
3.10.09.212	OBSTRUCAO POR BRIDAS CONGENITAS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.220	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PROTESE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.239	ONFALOCELE/GASTROSQUISE - SEGUNDO TEMPO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.247	PARACENTESE ABDOMINAL
3.10.09.255	RECONSTRUCAO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTANEO
3.10.09.263	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS (INCLUI HERNIORRAFIA MUSCULAR)
3.10.09.271	RESSECCAO DE CISTO OU FISTULA DE URACO
3.10.09.280	RESSECCAO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTERICO
3.10.09.298	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL OU EVISCERACAO)
3.10.09.301	TERATOMA SACRO-COCCIGEO - EXERESE

PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.12.0195	BRONCOSCOPIA
0.92.17.3047	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
0.92.17.3101	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA
0.92.17.3110	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL
0.92.17.3128	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM BIÓPSIA
0.92.17.3136	COLONOSCOPIA

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

0.92.17.3144	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA
0.92.17.5031	ECOENDOSCOPIA ALTA
0.92.17.5066	ECOENDOSCOPIA BAIXA
0.92.17.5082	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM CROMOSCOPIA
0.92.17.5090	COLONOSCOPIA COM CROMOSCOPIA E MAGNIFICAÇÃO
0.92.17.6046	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
0.92.99.0193	VIDEO CISTOSCOPIA
4.02.02.593	RETIRADA DE TUMOR OU PAPILOMA POR BRONCOSCOPIA
4.02.02.607	TAMPONAMENTO DE VARIZES DO ESOFAGO E ESTOMAGO
4.02.02.615	TESTE DA UREASE PARA HELIOCOBACTER PYLORI
4.02.02.623	TRAQUEOSTOMIA POR PUNÇÃO PERCUTÂNEA
4.02.02.631	TRATAMENTO ENDOSCOPICO DE HEMOPTISE
4.02.02.640	URETROTOMIA ENDOSCOPICA
4.02.02.658	COLOÇÃO DE BALÃO INTRAGÁSTRICO POR VIA ENDOSCÓPICA PARA OBESIDADE MÓRBIDA
4.02.02.674	COLONOSCOPIA COM DILATAÇÃO SEGMENTAR
4.02.02.682	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM POLIPECTOMIA
4.02.02.690	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA
4.02.02.704	COLONOSCOPIA COM ESTENOSTOMIA
4.02.02.712	COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA
4.02.02.720	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA
4.02.02.739	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM POLIPECTOMIA
0.92.17.0323	ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA INTERVENCIONISTA
0.92.17.3187	MUCOSECTOMIA POR QUALQUER VIA
0.92.17.3195	ESCLEROSE DE VARIZES OU HEMOSTASIA QUIMICA DE ESÔFAGO. ESTÔMAGO E DUODENO
0.92.17.3209	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA
0.92.17.3217	LIGADURA ELÁSTICA DO ESÔFAGO. ESTÔMAGO E DUODENO
0.92.17.3225	DILATAÇÃO INSTRUMENTAL DO ESÔFAGO. ESTÔMAGO E DUODENO
0.92.17.3233	POLIPECTOMIA DE CÓLON
0.92.17.3241	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO. ESTÔMAGO E DUODENO
0.92.17.3250	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO. ESTÔMAGO E DUODENO
0.92.17.5074	ECOENDOSCOPIA COM PUNÇÃO POR AGULHA
0.92.17.6003	HEMOSTASIA MECÂNICA DO ESÔFAGO. ESTOMAGO OU DUODENO
0.92.17.6011	HEMOSTASIA DE CÓLON
0.92.17.6020	INJEÇÃO DE SUNSTÂNCIA QUÍMICA. NÃO HEMOSTÁTICA. POR ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA
0.92.17.6038	PASSAGEM DE SONDA NASOENTERAL POR ENDOSCOPIA

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES e RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XJIW-F26H-TSTN-41LX

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XJIW-F26H-TSTN-41LX

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- ANA PAULA MELO GUIMARAES - 31/01/2024 12:34:14 (Certificado Digital)
- RAUL ANDRADE MENDONCA FILHO - 30/01/2024 15:23:40 (Certificado Digital)

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **ENDOCENTRO CENTRO DE CIRURGIA AVANÇADA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA - 07.533.301/0001-20**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$1.440.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2023
PARECER JURÍDICO Nº 055/2024 – PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.53875/2022-4, (E-doc: 16566/2023)

ANA PAULA MELO GUIMARÃES
Diretora Presidente interina

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **ENDOCENTRO CENTRO DE CIRURGIA AVANÇADA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA - 07.533.301/0001-20**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$1.440.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 055/2024 – PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.53875/2022-4, (E-doc: 16566/2023)

ANA PAULA MELO GUIMARÃES
Diretora Presidente interina

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QGOQ-EWIW-OAGN-S7FK

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QGOQ-EWIW-OAGN-S7FK

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- ANA PAULA MELO GUIMARAES - 01/02/2024 12:47:11 (Certificado Digital)

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ERRATA DO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **ENDOCENTRO CENTRO DE CIRURGIA AVANÇADA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA - 07.533.301/0001-20**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$1.440.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 055/2024 – PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.53875/2022-4, (E-doc: 16566/2023)

ANA PAULA MELO GUIMARÃES
Diretora Presidente interina

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA MELO GUIMARAES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KTHJ-01CB-FPT2-KBRE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KTHJ-01CB-FPT2-KBRE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- ANA PAULA MELO GUIMARAES - 02/02/2024 09:11:53 (Certificado Digital)

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2024
De 02 de fevereiro de 2024

Exonera do cargo de Referência Técnica Médica da UTI 2, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

ADRIANO SOUZA TAVARES, CPF n.º XXX.398.265-XX, do cargo de Referência Técnica Médica da UTI 2, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho-HUSE, a partir de 01 de fevereiro de 2024, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 008/2022

Processo Administrativo nº:	155/2024
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 009/2022
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	SERVICOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA
Objeto:	Constitui objeto da presente avença o distrato amigável do Contrato nº 008/2022, cujo objeto da Contratação é a Contratação de 1 (um) profissional especializado e experiência na área de engenharia com registro em classe, via Pessoa Jurídica, para prestar assessoramento técnico para processos licitatórios, contratos, aditivos de obras, manutenções e demais serviços de engenharia desta FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTAS.
Base Legal:	Art. 79, II, da Lei 8666/1993
Data de Celebração:	30/01/2024

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretora Geral

Ipesaúde

ERRATA EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **VALESKA HORA CARVALHO LTDA**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$42.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 166/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.64906/2023-7 (EDOC 13229/2023)

ERRATA DO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: E. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ º 32.876.296/0001-03
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 165/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.25724/2023-8, (E-doc: 8333/2023)

ERRATA EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **CAF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 34.545.307/0001-90**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$300.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 56/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.85378/2023-9, (EDOC 17672/2023)

ERRATA EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **RAFAELA DA SILVA ACÁCIO, nome fantasia S. ACÁCIO - 29.982.397/0001-46**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$84.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 122/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.81534/2023-4, (EDOC 16857/2023)

ERRATA EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 008/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **GDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 34.261.722/0001-11**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 164/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.82822/2023-1, (EDOC 17212/2023)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **ENDOCENTRO CENTRO DE CIRURGIA AVANÇADA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA - 07.533.301/0001-20**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$1.440.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 055/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.53875/2022-4, (E-doc: 16566/2023)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 015/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA E CARDIOLOGIA - 22.248.936/0001-79
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/408/33903950/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
PARECER JURÍDICO Nº 130/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015.204.83982/2023-8 (Edoc:17363/2023)

ANA PAULA MELO GUIMARÃES
Diretora Presidente interina

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1018/2024 RESOLVE: Incluir através do processo nº EX.00831.07/2022_C2-P de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), HELIO NUNES DA SILVA, CPF Nº XXX.592.404-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) ALEXANDRA SOARES NUNES DA SILVA, CPF Nº XXX.313.045-XX, na condição de Filho(a) menor de 18 anos, não emancipado, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

PORTARIA Nº 1041/2024 RESOLVE: Conceder através do processo nº TC.00175.07/2023_C2-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) JOSÉ ROBSON CRUZ MACHADO, CPF Nº XXX.972.235-XX, na condição de Filho, definitivamente inválido ou incapaz, se solteiro e sem renda do(a) ex-segurado(a), JOSE DE OLIVEIRA MACHADO, CPF Nº XXX.562.255-XX, fundamentado no Art. 54 caput § 1º, § 2º I e II da LC nº 338/2019.

PORTARIA Nº 1066/2024 RESOLVE: Revisar através do processo nº AL.00643.07/2022-RV1/2022 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ROSA MARIA OLIVEIRA FREIRE, CPF Nº XXX.387.495-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) ANTONIO MONTEIRO FREIRE, CPF Nº XXX.152.975-XX.

PORTARIA Nº 1067/2024 RESOLVE: Reabilitar através do processo nºAL.01703.07/2017-RV4/2023 de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS, CPF Nº XXX.960.855-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) LUCCA OLIVEIRA FARIAS SANTOS, CPF Nº XXX.785.245-XX, na condição de Filho(a) universitário(a) menor de 21 anos, fundamentado no Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41.

PORTARIA Nº 1072/2024 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.01025.07/2023_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) RUBENS SILVA, CPF Nº XXX.927.775-XX, na condição de Filho, definitivamente inválido ou incapaz, se solteiro e sem renda do(a) ex-segurado(a), ROZILDA DA SILVA PORTO, CPF Nº XXX.654.545-XX, fundamentado no Art. 54 caput § 1º, § 2º I e II da LC nº 338/2019.

PORTARIA Nº 1081/2024 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.01047.07/2023_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) VANEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRITO, CPF Nº XXX.525.475-XX, na condição de Cônjuge (Militar - Decreto 3.765/60) do(a) ex-segurado(a), GELDON BATISTA BRITO, CPF Nº XXX.618.235-XX, fundamentado no Art. 7º da LC nº 338/2019 c/c art. 9º da IN nº 5, de 15/01/2020.

PORTARIA Nº 1085/2024 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.01079.07/2023_C3-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) GUILHERME EMANUEL CRUZ DOS SANTOS, CPF Nº XXX.897.805-XX, na condição de Filho(a) menor de 18 anos, não emancipado do(a) ex-segurado(a), GEDEON CRUZ SANTOS, CPF Nº XXX.555.915-XX, fundamentado no Art. 6º-A da EC nº 41 com redação EC nº 70/12.

PORTARIA Nº 1088/2024 RESOLVE: Revisar através do processo nº EX.00838.07/2009-RV1/2023 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), PEDRO TELES DE SOUZA, CPF Nº XXX.000.000-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) CRIZELDA MARIA SANTOS, CPF Nº XXX.922.795-XX.

PORTARIA Nº 1092/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Pensão por Morte, do(a) ex-segurado(a), EDILBERTO GOMES DE ARAUJO, CPF Nº XXX.288.005-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) MARIA DE LOURDES MENEZES DE ARAUJO, CPF Nº XXX.488.355-XX, solicitado no processo nº EX.00576.07/2012-RV2/2023.

PORTARIA Nº 1095/2024 RESOLVE: Restabelecer através do processo nº

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 2 de Fevereiro de 2024 às 23:07:32